

DECRETO Nº 2492, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o desmembramento (desdobro) do lote e aprova o projeto de regularização nos registros da Prefeitura, do denominado "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELA VISTA I", relativo ao lote de terreno urbano sob o nº 07 (sete), da quadra nº 109 (cento e nove), do Loteamento Santo Antonio de Pádua, nesta Cidade, com a área de 480,00m², objeto da matrícula n. 16.812, do CRI-Ibaiti/PR, onde foram edificadas 04 (quatro) unidades residenciais autônomas, de frente para a Rua Erasmo Braga (atual Rua Helena Gulpião Ruiz – Art. 20, inc. VI, da Lei n. 1136/2023), placa predial nº 341 (UNIDADE 01), placa predial nº 345 (UNIDADE 02), placa predial nº 349 (UNIDADE 03), e placa predial nº 351 (UNIDADE 04), com os característicos e confrontações constantes no R-10-M. 16.812 – Protocolo nº 88.987 em 03 de agosto de 2023, da INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos VI, XIX e XXII, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar municipal nº 667, de 20.12.2011 e nos suplementos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e CONSIDERANDO as instruções do Processo Administrativo sob o Protocolo nº 26.572/23, de 23.08.2023, tendo como requerente o proprietário LAÍS DELMONICO BARRETO, inscrita no CPF/MF sob o nº 118.633.849-01, que tem como objeto o desmembramento de lote para aprovação e averbação nos registros da Prefeitura, do denominado "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELA VISTA I", relativo ao lote de terreno urbano sob o nº 07 (sete), da quadra nº 109 (cento e nove), do Loteamento Santo Antonio de Pádua, nesta Cidade, com a área de 480,00m², objeto da matrícula n. 16.812, do CRI-Ibaiti/PR, onde foram edificadas 04 (quatro) unidades residenciais autônomas, de frente para a Rua Erasmo Braga - atual Rua Helena Gulpião Ruiz (conforme Art. 20, inc. VI, da Lei n. 1136/2023), placa predial nº 341 (UNIDADE 01), placa predial nº 345 (UNIDADE 02), placa predial nº 349 (UNIDADE 03), e placa predial nº 351 (UNIDADE 04), com os característicos e confrontações constantes no R-10-M. 16.812 – Protocolo nº 88.987 em 03 de agosto de 2023, da INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO, tendo como responsável técnico: PEDRO HENRIQUE MERETKA – ENGENHEIRO CIVIL, Carteira PR-201684/D; CONSIDERANDO o advento da LEI COMPLEMENTAR Nº 1117, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022, que dispõe sobre construção de casas geminadas, regularização de eventuais edificações em desconformidade com a lei; CONSIDERANDO marcadamente o disposto pelo artigo 3º da citada LC 117/2022, que dispõe: "Art. 3º Fica autorizada a aprovação e regularização das construções geminadas que não atendam às exigências legais ou aos parâmetros urbanísticos locais, como dentre outras, as que estejam em desacordo com as normas do condomínio Edifício, desde que estejam edificadas ou já iniciadas em fase de respaldo de alvenaria, até a data da publicação desta lei, adotando-se como parâmetro as diretrizes da Lei nº 13.465, de 2017, que trata do condomínio urbano simples (...)" ; Considerando que a pretensão da requerente encontra amparo nessa excepcionalidade do art. 3º do mencionado diploma legal;

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o desmembramento de lote e aprovada a regularização nos registros da Prefeitura, do denominado "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELA VISTA I", propriedade de LAÍS

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

DELMONICO BARRETO, relativo ao lote objeto da matrícula nº 16.812, do CRI de Ibaity, a fim de abrigar aludido condomínio, em conformidade com o projeto e os registros já realizados junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta cidade.

Art. 2º Por força do desmembramento, o imóvel passa a ter a seguinte configuração, em condomínio já averbado no CRI desta Comarca de Ibaity - PR:

a) **UNIDADE 01:** De frente para Rua Helena Gulpião Ruiz, placa predial nº 341, primeira unidade da esquerda para a direita de quem da rua olha, com área útil de 47,00m², área real privativa de 55,05 m², área real comum de 0,28m², área real total correspondente de 55,33m², fração ideal do solo de 0,2333, sendo 0,1153 exclusivos da unidade, 0,1103 exclusivo de jardim, quintal e estacionamento, e 0,0077 de uso comum para lazer e passagens, quota do terreno de 112,00m², sendo 55,33m² exclusivos da unidade, 52,97m² para uso exclusivo de jardim, quintal e estacionamento, e 3,70m² de uso comum para lazer e passagens.

b) **UNIDADE 02:** De frente para Rua Helena Gulpião Ruiz, placa predial nº 345, segunda unidade da esquerda para a direita de quem da rua olha, com área útil de 47,00m², área real privativa de 55,05m², área real comum de 0,56m², área real total correspondente de 55,33m², fração ideal do solo de 0,2333, sendo 0,1153 exclusivos da unidade, 0,1103 exclusivo de jardim, quintal e estacionamento, e 0,0077 de uso comum para lazer e passagens, quota do terreno de 112,00m², sendo 55,33m² exclusivos da unidade, 52,97m² para uso exclusivo de jardim, quintal e estacionamento, e 3,70m² de uso comum para lazer e passagens.

c) **UNIDADE 03:** De frente para Rua Helena Gulpião Ruiz, placa predial nº 349, terceira unidade da esquerda para a direita de quem da rua olha, com área útil de 47,00m², área real privativa de 54,19m², área real comum de 1,14m², área real total correspondente de 55,33m², fração ideal do solo de 0,2333, sendo 0,1153 exclusivos da unidade, 0,1103 exclusivo de jardim, quintal e estacionamento, e 0,0077 de uso comum para lazer e passagens, quota do terreno de 112,00m², sendo 55,33m² exclusivos da unidade, 52,97m² para uso exclusivo de jardim, quintal e estacionamento, e 3,70m² de uso comum para lazer e passagens.

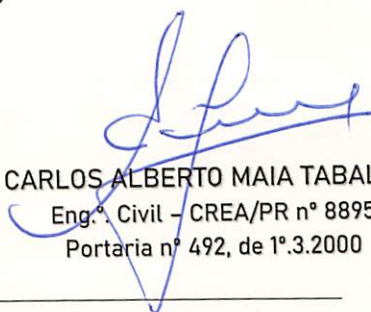
d) **UNIDADE 04:** De frente para Rua Helena Gulpião Ruiz, placa predial nº 351, quarta unidade da esquerda para a direita de quem da rua olha, com área útil de 49,35m², área real privativa de 56,31m², área real comum de 0,58m², área real total correspondente de 56,89m², fração ideal do solo de 0,3001, sendo 0,1186 exclusivos da unidade, 0,1738 exclusivo de jardim, quintal e estacionamento, e 0,0077 de uso comum para lazer e passagens, quota do terreno de 144,00m², sendo 56,89m² exclusivos da unidade, 83,41m² para uso exclusivo de jardim, quintal e estacionamento, e 3,70m² de uso comum para lazer e passagens.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (12.09.2023).



ANTONELEY DE C. ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA
Eng.º Civil - CREA/PR nº 8895
Portaria nº 492, de 1º.3.2000

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2492, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o desmembramento (desdobro) do lote e aprova o projeto de regularização nos registros da Prefeitura, do denominado "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELA VISTA I", relativo ao lote de terreno urbano sob o nº 07 (sete), da quadra nº 109 (cento e nove), do Loteamento Santo Antonio de Pádua, nesta Cidade, com a área de 480,00m², objeto da matrícula n. 16.812, do CRI-Ibaíti/PR, onde foram edificadas 04 (quatro) unidades residenciais autônomas, de frente para a Rua Erasmo Braga (atual Rua Helena Gulpião Ruiz – Art. 20, inc. VI, da Lei n. 1136/2023), placa predial nº 341 (UNIDADE 01), placa predial nº 345 (UNIDADE 02), placa predial nº 349 (UNIDADE 03), e placa predial nº 351 (UNIDADE 04), com os característicos e confrontações constantes no R-10-M. 16.812 – Protocolo nº 88.987 em 03 de agosto de 2023, da INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO.

O SENHOR **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos VI, XIX e XXII, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar municipal nº 667, de 20.12.2011 e nos suplementos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e **CONSIDERANDO** as instruções do **Processo Administrativo sob o Protocolo nº 26.572/23, de 23.08.2023**, tendo como requerente o proprietário **LAÍS DELMONICO BARRETO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 118.633.849-01, que tem como objeto o desmembramento de lote para aprovação e averbação nos registros da Prefeitura, do denominado **"CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELA VISTA I"**, relativo ao lote de terreno urbano sob o nº 07 (sete), da quadra nº 109 (cento e nove), do Loteamento Santo Antonio de Pádua, nesta Cidade, com a área de 480,00m², objeto da matrícula n. 16.812, do CRI-Ibaíti/PR, onde foram edificadas 04 (quatro) unidades residenciais autônomas, de frente para a Rua Erasmo Braga - atual Rua Helena Gulpião Ruiz (conforme Art. 20, inc. VI, da Lei n. 1136/2023), placa predial nº 341 (UNIDADE 01), placa predial nº 345 (UNIDADE 02), placa predial nº 349 (UNIDADE 03), e placa predial nº 351 (UNIDADE 04), com os característicos e confrontações constantes no R-10-M. 16.812 – Protocolo nº 88.987 em 03 de agosto de 2023, da INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO, tendo como responsável técnico: **PEDRO HENRIQUE MERETKA – ENGENHEIRO CIVIL**, Carteira PR-201684/D; **CONSIDERANDO** o advento da LEI COMPLEMENTAR Nº 1117, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022, que dispõe sobre construção de casas geminadas, regularização de eventuais edificações em desconformidade com a lei; **CONSIDERANDO** marcadamente o disposto pelo artigo 3º da citada LC 117/2022, que dispõe: "Art. 3º Fica autorizada a aprovação e regularização das construções geminadas que não atendam às exigências legais ou aos parâmetros urbanísticos locais, como dentre outras, as que estejam em desacordo com as normas do condomínio Edifício, desde que estejam edificadas ou já iniciadas em fase de respaldo de alvenaria, até a data da publicação desta lei, adotando-se como parâmetro as diretrizes da Lei nº 13.465, de 2017, que trata do condomínio urbano simples (...)" ; Considerando que a pretensão da requerente encontra amparo nessa excepcionalidade do art. 3º do mencionado diploma legal;

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o desmembramento de lote e aprovada a regularização nos registros da Prefeitura, do denominado **"CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELA VISTA I"**, propriedade de **LAÍS DELMONICO BARRETO**, relativo ao lote objeto da matrícula nº 16.812, do CRI de Ibaíti, a fim de abrigar aludido condomínio, em conformidade com o projeto e os registros já realizados junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta cidade.

Art. 2º Por força do desmembramento, o imóvel passa a ter a seguinte configuração, em condomínio já averbado no CRI desta Comarca de Ibaíti - PR:

Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 – E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente

a) **UNIDADE 01:** De frente para **Rua Helena Gulpião Ruiz**, placa predial nº 341, primeira unidade da esquerda para a direita de quem da rua olha, com área útil de 47,00m², área real privativa de 55,05m², área real comum de 0,28m², área real total correspondente de 55,33m², fração ideal do solo de 0,2333, sendo 0,1153 exclusivos da unidade, 0,1103 exclusivo de jardim, quintal e estacionamento, e 0,0077 de uso comum para lazer e passagens, quota do terreno de 112,00m², sendo 55,33m² exclusivos da unidade, 52,97m² para uso exclusivo de jardim, quintal e estacionamento, e 3,70m² de uso comum para lazer e passagens.

b) **UNIDADE 02:** De frente para **Rua Helena Gulpião Ruiz**, placa predial nº 345, segunda unidade da esquerda para a direita de quem da rua olha, com área útil de 47,00m², área real privativa de 55,05m², área real comum de 0,56m², área real total correspondente de 55,33m², fração ideal do solo de 0,2333, sendo 0,1153 exclusivos da unidade, 0,1103 exclusivo de jardim, quintal e estacionamento, e 0,0077 de uso comum para lazer e passagens, quota do terreno de 112,00m², sendo 55,33m² exclusivos da unidade, 52,97m² para uso exclusivo de jardim, quintal e estacionamento, e 3,70m² de uso comum para lazer e passagens.

c) **UNIDADE 03:** De frente para **Rua Helena Gulpião Ruiz**, placa predial nº 349, terceira unidade da esquerda para a direita de quem da rua olha, com área útil de 47,00m², área real privativa de 54,19m², área real comum de 1,14m², área real total correspondente de 55,33m², fração ideal do solo de 0,2333, sendo 0,1153 exclusivos da unidade, 0,1103 exclusivo de jardim, quintal e estacionamento, e 0,0077 de uso comum para lazer e passagens, quota do terreno de 112,00m², sendo 55,33m² exclusivos da unidade, 52,97m² para uso exclusivo de jardim, quintal e estacionamento, e 3,70m² de uso comum para lazer e passagens.

d) **UNIDADE 04:** De frente para **Rua Helena Gulpião Ruiz**, placa predial nº 351, quarta unidade da esquerda para a direita de quem da rua olha, com área útil de 49,35m², área real privativa de 56,31m², área real comum de 0,58m², área real total correspondente de 56,89m², fração ideal do solo de 0,3001, sendo 0,1186 exclusivos da unidade, 0,1738 exclusivo de jardim, quintal e estacionamento, e 0,0077 de uso comum para lazer e passagens, quota do terreno de 144,00m², sendo 56,89m² exclusivos da unidade, 83,41m² para uso exclusivo de jardim, quintal e estacionamento, e 3,70m² de uso comum para lazer e passagens.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (12.09.2023).

ANTONELY DE C. ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA
Eng.º Civil – CREA/PR nº 8895
Portaria nº 492, de 1º.3.2000

MUNICIPIO DE
IBAITI:77008068
000141

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBAITI:77008068000141
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=IBAITI, OU=26219888000141, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=presencial, CN=MUNICIPIO DE IBAITI:77008068000141
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.09.12 17:33:18-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1